



## REPUBBLICAÇÃO

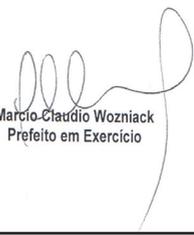


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### REPUBBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 4277/2016, em razão de sua publicação, no Diário Oficial n.º 989, de 11 de julho de 2016 a 17 de julho de 2016, haver constado com falta de informações.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2016.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4277/2016.  
De 14 de julho de 2016.

Súmula: "Cria e Regulamenta a Feira do Terminal em Conformidade com a Lei Municipal n. 1.117, de 24 de junho de 2016".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 1.117 de 24 de junho de 2016,

### DECRETA

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande a "Feira do Terminal" a qual será regulamentada por este Decreto em conformidade com a Lei Municipal n. 1.117 de 24 de junho de 2016.

Parágrafo único. A feira instituída pelo caput fica autorizada a comercializar, exclusivamente a varejo, os produtos determinados no artigo 2.º da Lei Municipal n. 1.117 de 24 de junho de 2016.

Art. 2º. A Feira do Terminal será composta por comerciantes que já atuam na Feira da Lua, há pelo menos 06 (seis) meses, sendo que os interessados em participar de ambas as feiras deverão dirigir-se ao Protocolo Geral a fim de formalizar sua inscrição preenchendo formulário próprio direcionado à Secretaria de Municipal de Urbanismo.

§ 1º Na oportunidade do preenchimento do Formulário de Inscrição o candidato deverá entregar:

- I - Cópia do Registro Geral - RG;
- II - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF eu de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III - Comprovante de Residência;
- IV - Declaração do ramo de atividade a ser comercializado.

§ 2º As inscrições serão aceitas e posteriormente analisadas verificando-se, em cada caso, o mérito administrativo no tocante ao ramo de atividade a ser exercida pelo candidato.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 3º Poderá, caso seja necessário, ser criada Comissão Especial de Avaliação para verificação e análise dos novos protocolos e do mérito administrativo, nos moldes determinados nos parágrafos anteriores deste artigo.

§ 4º A Feira do Terminal será composta inicialmente por 05 (cinco) Barracas e/ou Trailers podendo chegar ao máximo de 10 (dez), a critério da Administração, desde que respeitado o limite máximo de 02 (dois) pontos simultâneos comercializando produtos congêneres, os quais serão padronizados nos seguintes moldes:

I - Tanto as barracas como os "trailers" deverão possuir preferencialmente as cores presentes na Bandeira do Município de Fazenda Rio Grande;

II - As barracas deverão observar como metragens máximas: 2,50 m² por 3,00 m²;

III - Os "trailers" deverão observar como metragens máximas: 2,50 m² por 7,00 m².

§ 5º Os integrantes da Feira do Terminal deverão recolher a taxa anual de localização e funcionamento para a expedição do respectivo Alvará pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos do artigo 61 da Lei Municipal n. 195/03.

I - As taxas a que se refere o parágrafo 4º deste artigo estão estabelecidas no Anexo VI da Lei Municipal n. 195 de 23 de dezembro de 2003, devendo ser recolhidas de acordo com o ramo de atividade a ser desenvolvido pelo interessado.

II - em caso de inadimplemento da respectiva taxa por um período superior a 30 (trinta) dias ocorrerá a suspensão do alvará emitido e consequentemente obstará o funcionamento da barraca e/ou "trailer" enquanto permanecer a pendência perante esta Fazenda Pública.

Art. 3º Os produtos ofertados na Feira do Terminal deverão obedecer, naquilo que couber, critérios de comercialização estabelecidos pelos órgãos oficiais competentes, bem como vistoria pela Vigilância Sanitária e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Fica proibida a comercialização na Feira do Terminal de quaisquer bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 4º. A Feira do Terminal funcionará por um período de 05 (cinco) meses a contar da publicação do presente Decreto, de segunda feira a sábado, das 05h00min até as 22h00min, podendo facultativamente funcionar até as 23h00min, nas dependências do Novo Terminal Rodoviário do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 5º. A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, poderá exigir dos feirantes autorizados a funcionar na Feira do Terminal medidas compensatórias de preservação e manutenção do espaço público utilizado pela respectiva feira.

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º. Não será permitido o comércio ambulante nas instalações da Feira do Terminal, bem como em um raio de 300 (trezentos) metros da mesma a permanência de qualquer tipo de comércio em barracas, em veículos ou semelhantes, sob pena de multa.

Parágrafo único. A multa instituída será de 03 (três) UFM e em caso de reincidência o seu valor será dobrado, conforme Lei Municipal n. 1.117 de 24 de junho de 2016.

Art. 7º. No caso do feirante autorizado não comparecer por 03 (três) semanas consecutivas ou 06 (seis) semanas alternadas, durante o prazo de vigência previsto no artigo 3º deste Decreto, perderá o direito a manter sua barraca ou "trailer" na Feira do Terminal.

Art. 8º. O feirante devidamente autorizado somente poderá, com anuência do Município, transferir sua autorização, nos seguintes casos:

I - em caso de falecimento do feirante autorizado, a transferência ocorrerá em benefício de sua viúva(o)/companheira(o), ou de seus herdeiros até segundo grau, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do óbito, podendo ser prorrogado mediante justificativa;

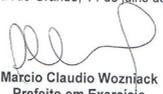
II - em caso de aposentadoria por invalidez do feirante autorizado, a transferência ocorrerá em benefício de sua viúva(o)/companheira(o), ou de seus herdeiros até segundo grau;

Parágrafo único. Fica vedado ao feirante autorizado a transferência, cessão, ou empréstimo para uso, mesmo que de forma gratuita, de sua autorização a terceiros, bem como a outros feirantes autorizados.

Art. 9º. Fica autorizado aos feirantes integrantes da Feira do Terminal o trânsito com seus respectivos veículos automotores, previamente cadastrados, a circulação no perímetro interno do Novo Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande com a finalidade de alocar suas respectivas barracas ou "trailers" no espaço físico direcionado a tal finalidade.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2016.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

## DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4279/16  
De 18 de julho de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal n.º 1099/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 343.010,87** (Trezentos e quarenta e três mil, dez reais, oitenta e sete centavos) para as(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.003-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.911,91
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.451.0004.2.024-3.3.90.39.00.00.00.1513 - MATERIAL DE CONSUMO	68.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0016.2.028-3.3.90.36.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.070-3.3.90.14.00.00.00.00.1324 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	598,96
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)	
08.243.0008.2.046-3.3.90.39.00.00.00.1938 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
20.01 - Fundo Municipal de Habitação	
16.482.0013.2.088-3.3.90.39.00.00.00.1007 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0006.2.026-3.3.90.39.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.911,91
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0016.2.028-4.4.90.52.00.00.00.1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00.1324 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	598,96
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
20.01 - Fundo Municipal de Habitação	
16.482.0013.2.088-3.3.90.48.00.00.00.1007 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	65.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1099/2015.

Fonte: 511 160.500,00

Fonte: 512 68.000,00

Fonte: 938 6.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2016.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4280/2016.  
De 20 de julho de 2016.

SÚMULA: "Destitui Servidora Municipal do exercício da função de Vice Direção e Nomeia Servidora Municipal para o Exercício da Função de Vice Direção da Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 11.232/2016,

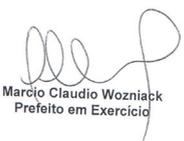
### DECRETA

Art. 1º. Fica destituída a servidora municipal **Jakeline Cristina Ramos**, matrícula n.º 351.129, do exercício da função de Vice Direção da Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa, a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Fica designada a servidora municipal **Patricia Aparecida Branco**, matrículas n.º 47.901 e 102.001, para o exercício da função de Vice Direção da Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa, a partir de 01/07/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2016.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4281/2016.  
De 22 de julho de 2016.

**Súmula:** "Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município de Fazenda Rio Grande, para fins de instituição de Serviço Administrativo de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Fazenda Rio Grande – Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e das que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como considerando o contido no Processo Administrativo n. 12.957/2016,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de serviço de passagem, com a finalidade de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

**Área 1 – 24,00 m²** sobre Lote nº 10-A, da Quadra 02 da Planta Parque Verde Cascata, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 645,00 m² constante da matrícula nº 13.116 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná de propriedade atribuída a Reginaldo Carletti ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** – Inicia-se a descrição no vértice E27, de coordenadas N 7.160.185.7494 m e E 670.024.7321 m, situado na divisa com o lote nº 11-A, quadra nº 02, de matrícula nº 5.562, a aproximadamente 52,75 m da divisa com a Rua Canários, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°8'25" e 12,00 m até o vértice E28, de coordenadas N 7.160.191.3571 m e E 670.035.3413 m, situado na divisa com o lote nº 09-A, quadra nº 02, de matrícula nº 21.919, a aproximadamente 52,75 m da divisa com a Rua Canários.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**Área 4 – 103,74 m²** sobre Lote nº 09, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 5.000,00 m² constante da matrícula nº 18.755 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná de propriedade atribuída a Celso Linhares e outros ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** – Inicia-se a descrição no vértice E60, de coordenadas N 7.159.581.9196 m e E 669.598.7749 m, situado na divisa com o lote nº 08, de matrícula nº 18.754, a aproximadamente 103,83 m da divisa com a Rua Irere, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°5'57" e 1,32 m até o vértice PV355, de coordenadas N 7.159.581.4016 m e E 669.599.9893 m, deste com azimute de 241°6'0" e 10,67 m até o vértice PV356, de coordenadas N 7.159.578.2453 m e E 669.590.6487 m, deste com azimute de 113°16'40" e 39,88 m até o vértice E61, de coordenadas N 7.159.560.4855 m e E 669.627.2816 m, situado na divisa com o lote nº 10, de matrícula nº 18.756, a aproximadamente 95,27 m da divisa com a Rua Irere.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 51,87 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 103,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREAPR nº 123.525-D)

**Área 5 – 133,12 m²** sobre Lote nº 10 localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 5.000,00 m² constante da matrícula nº 18.756 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná de propriedade atribuída a Janete Gonçalves ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** – Inicia-se a descrição no vértice E61, de coordenadas N 7.159.560.4855 m e E 669.627.2816 m, situado na divisa com o lote nº 09, de matrícula nº 18.755, a aproximadamente 95,27 m da divisa com a Rua Irere, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°16'40" e 1,29 m até o vértice PV357, de coordenadas N 7.159.559.9775 m e E 669.628.4624 m, deste com azimute de 62°12'16" e 14,60 m até o vértice PV358, de coordenadas N 7.159.566.7857 m e E 669.641.3779 m, deste com azimute de 143°45'58" e 49,30 m até o vértice PV359, de coordenadas N 7.159.527.0198 m e E 669.670.5182 m, deste com azimute de 177°34'41" e 1,37 m até o vértice E62, de coordenadas N 7.159.525.6465 m e E 669.670.5763 m, situado na divisa com o lote nº 11B, de matrícula nº 29.052, a aproximadamente 82,00 m da divisa com a Rua Irere.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 66,56 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 133,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREAPR nº 123.525-D)

**Área 6 – 288,62 m²** sobre Lote nº 01, da Planta Parque Verde da Cascata, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**Área 8 – 80,88 m²** sobre Lote nº 01 da Gleba de Terra Rural, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 189.599,00 m² constante da matrícula nº 43.359 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a – Maria Erotide Wosniak ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** – Inicia-se a descrição no vértice E66, de coordenadas N 7.159.228.5683 m e E 669.722.9307 m, situado na divisa com o lote nº 02, de matrícula nº 14.892, a aproximadamente 5,13 m da divisa com o lote nº 01, quadra nº 13, de matrícula nº 13.893, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°47'43" e 9,63 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.159.238.0276 m e E 669.724.7334 m, deste com azimute de 345°35'36" e 29,64 m até o vértice PV679, de coordenadas N 7.159.266.7389 m e E 669.717.3590 m, deste com azimute de 62°27'31" e 1,17 m até o vértice E67, de coordenadas N 7.159.267.2800 m e E 669.718.3964 m, situado na divisa com o lote nº 01, quadra nº 13, de matrícula nº 13.893, a aproximadamente 1,03 m da divisa com o lote nº 05, quadra nº 13.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 40,44 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 80,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREAPR nº 123.525-D)

**Área 9 – 16,48 m²** sobre Lote nº 01, da Quadra 13 localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 152.376,17 m² constante da matrícula nº 13.893 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a – A Cinderela Empreendimentos Imobiliários Ltda ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** – Inicia-se a descrição no vértice E67, de coordenadas N 7.159.267.2800 m e E 669.718.3964 m, situado na divisa com a área nº 01, de matrícula nº 43.359, a aproximadamente 1,03 m da divisa com o lote nº 05, quadra nº 13, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°27'31" e 1,17 m até o vértice PV690, de coordenadas N 7.159.270.5961 m e E 669.724.7554 m, deste com azimute de 62°27'31" e 1,07 m até o vértice E68, de coordenadas N 7.159.271.0926 m e E 669.725.7075 m, situado na divisa com o lote nº 02, quadra nº 13, de matrícula nº 37.030, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 05, quadra nº 13.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 8,24 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 16,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREAPR nº 123.525-D)

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREAPR nº 123.525-D)

**Área 2 – 99,00 m²** sobre Lote nº 9-A, da Quadra 02 da Planta Parque Verde Cascata, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 645,00 m² constante da matrícula nº 21.919 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná de propriedade atribuída a Honorato Lupion Pereira ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** – Inicia-se a descrição no vértice E28, de coordenadas N 7.160.191.3571 m e E 670.035.3413 m, situado na divisa com o lote nº 10-A, quadra nº 02, de matrícula nº 13.116, a aproximadamente 52,75 m da divisa com a Rua Canários, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°8'25" e 11,00 m até o vértice PV455, de coordenadas N 7.160.196.4975 m e E 670.045.0663 m, deste com azimute de 332°8'25" e 38,50 m até o vértice DT1456, de coordenadas N 7.160.230.5352 m e E 670.027.0749 m, situado dentro da área do próprio lote.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 49,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 99,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREAPR nº 123.525-D)

**Área 3 – 83,14 m²** sobre Lote nº 08, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 1.319,35 m² constante da matrícula nº 18.754 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná de propriedade atribuída a J.R. Pelanda & Cia Ltda ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** – Inicia-se a descrição no vértice E59, de coordenadas N 7.159.598.2274 m e E 669.560.5399 m, situado na divisa com a Rua Flamingos, a aproximadamente 124,04 m da esquina com a Rua Irere, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°5'57" e 41,57 m até o vértice E60, de coordenadas N 7.159.581.9196 m e E 669.598.7749 m, situado na divisa com o lote nº 09, de matrícula nº 18.755, a aproximadamente 11,34 m da divisa com o lote nº 07.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 41,57 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 83,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREAPR nº 123.525-D)

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

de 90.483,55 m² constante da matrícula nº 17.496 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná de propriedade atribuída a – A.W. Empreendimentos Imobiliários Ltda ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** – Inicia-se a descrição no vértice E64, de coordenadas N 7.159.479.4510 m e E 670.010.9958 m, situado na divisa com a Rua Caruana, a aproximadamente 133,83 m da esquina com a Rua Tangara, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°46'24" e 63,20 m até o vértice PV699, de coordenadas N 7.159.512.2150 m e E 670.065.0389 m, deste com azimute de 59°59'19" e 10,30 m até o vértice PV670, de coordenadas N 7.159.517.3868 m e E 670.073.9579 m, situado dentro da área do próprio lote. Inicia-se novamente no vértice E65, de coordenadas N 7.159.501.5685 m e E 670.084.6446 m, situado na divisa com a Rua Faisão, a aproximadamente 87,94 m da esquina com a Avenida Condor, segue pela área do imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°58'59" e 70,81 m até o vértice PV674, de coordenadas N 7.159.535.9146 m e E 670.146.5633 m, situado dentro da área do próprio lote.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 144,31 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 288,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREAPR nº 123.525-D)

**Área 7 – 533,98 m²** sobre Lote nº 02, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 190.310,68 m² constante da matrícula nº 14.892 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná de propriedade atribuída a Marina Construções e Empreendimentos Ltda e outros ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** – Inicia-se a descrição no vértice PVEX, de coordenadas N 7.159.037.9433 m e E 669.667.6642 m, situado na divisa com a rede existente, dentro do próprio lote, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°5'3" e 27,02 m até o vértice PV01, de coordenadas N 7.159.064.8183 m e E 669.664.8794 m, deste com azimute de 326°31'55" e 94,85 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.159.143.9428 m e E 669.612.5717 m, deste com azimute de 60°23'13" e 56,55 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.159.171.8859 m e E 669.661.7344 m, deste com azimute de 57°36'39" e 67,88 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.159.208.2481 m e E 669.719.0562 m, deste com azimute de 10°47'43" e 20,69 m até o vértice E66, de coordenadas N 7.159.228.5683 m e E 669.722.9307 m, situado na divisa com a área nº 01, de matrícula nº 43.359, a aproximadamente 5,13 m da divisa com o lote nº 01, quadra nº 13, de matrícula nº 13.893.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 266,99 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 533,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREAPR nº 123.525-D)

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**Área 10 – 74,06 m²** sobre Lote nº 06, da Quadra 13 da Planta Vila Prefeito Manoel Juvenal da Cruz, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 555,00 m² constante da matrícula nº 43.345 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a Marli de Fátima Pontes ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** – Inicia-se a descrição no vértice E69, de coordenadas N 7.159.278.0284 m e E 669.739.0076 m, situado na divisa com o lote nº 02, quadra nº 13, de matrícula nº 37.030, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 05, quadra nº 13, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°27'31" e 37,03 m até o vértice E70, de coordenadas N 7.159.295.1486 m e E 669.771.8373 m, situado na divisa com a Rua Inhanbu, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 05, quadra nº 13.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 37,03 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 74,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREAPR nº 123.525-D)

**Área 11 – 60,00 m²** sobre Lote nº 03, da Quadra 14 da Planta Vila Prefeito Manoel Juvenal da Cruz, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 360,00 m² constante da matrícula nº 43.341 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a Raimundo Monteiro de Oliveira ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** – Inicia-se a descrição no vértice E71, de coordenadas N 7.159.279.5085 m e E 669.797.2995 m, situado na divisa com a Rua Inhanbu, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 01, quadra nº 14, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°25'1" e 30,00 m até o vértice E72, de coordenadas N 7.159.294.3190 m e E 669.823.3888 m, situado na divisa com o lote nº 14, quadra nº 14, de matrícula nº 49.593, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 02, quadra nº 14.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREAPR nº 123.525-D)

**Área 12 – 60,00 m²** sobre Lote nº 14, da Quadra 14 da Planta Vila Prefeito Manoel Juvenal da Cruz, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 360,00 m² constante da matrícula nº 49.593 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a Jacir Souza de Camargo ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** – Inicia-se a descrição no vértice E72, de coordenadas N 7.159.294.3190 m e E 669.823.3888 m, situado na divisa com o lote nº 03, quadra nº 14, de matrícula nº 43.341, a aproximadamente 1,00 m da divisa

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

com o lote nº 15, quadra nº 14, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°25'1" e 30,00 m até o vértice E73, de coordenadas N 7.159.309.1296 m e E 669.849.4780 m, situado na divisa com a Rua Sabia, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 16, quadra nº 14.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

**Área 13 – 30,00 m²** sobre Lote nº 01, da Quadra 15 da Planta Vila Prefeito Manoel Juvenal da Cruz, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 450,00 m² constante da matrícula nº 42.360 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a Imobiliária Panakol Ltda ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição no vértice E74, de coordenadas N 7.159.312.6647 m e E 669.861.9464 m, situado na divisa com a Rua Sabia, a aproximadamente 29,00 m da divisa com a Avenida Condor, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°24'45" e 15,00 m até o vértice E75, de coordenadas N 7.159.319.8421 m e E 669.875.1177 m, situado na divisa com o lote nº 02, quadra nº 15, de matrícula nº 42.361, a aproximadamente 29,00 m da divisa com a Avenida Condor.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 15,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 30,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

**Área 14 – 30,00 m²** sobre Lote nº 02, da Quadra 15 da Planta Vila Prefeito Manoel Juvenal da Cruz, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 450,00 m² constante da matrícula nº 42.361 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná de propriedade atribuída a Jacir Souza de Camargo ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** – Inicia-se a descrição no vértice E75, de coordenadas N 7.159.319.8421 m e E 669.875.1177 m, situado na divisa com o lote nº 01, quadra nº 15, de matrícula nº 13.893, a aproximadamente 29,00 m da divisa com a Avenida Condor, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°24'45" e 15,00 m até o vértice DT1660, de coordenadas N 7.159.327.0196 m e E 669.888.2891 m, situado dentro da área do próprio lote.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 15,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 30,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM,

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

**Art. 6º** O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 7º** Eventuais ônus decorrente dos efeitos deste decreto referente às áreas a que se refere o artigo 1º, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 093/2016.  
De 20 de julho de 2016.

**SÚMULA:** "Declara vacância de cargo em razão de falecimento de servidor público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 13.954/2016,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo de Assistente Administrativo, anteriormente ocupado pelo servidor Claudio Dechatnek, matrícula n. 9901, em razão de seu falecimento, a partir de 08 de julho de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PORTARIAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

**Área 15 – 26,50 m²** sobre Lote nº 40-B, da Quadra 03 da Planta Parque Verde da Cascata, localizada no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 645,00 m² constante da matrícula nº 18.091 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná de propriedade atribuída a Marina Alves da Silva ou a quem de direito pertencer, uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição no vértice E42, de coordenadas N 7.160.090.2550 m e E 670.094.8254 m, situado na divisa com o lote nº 9-B, quadra nº 03 de matrícula nº 43.429, a aproximadamente 10,94 m da divisa com o lote nº 39-B, quadra nº 03, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°13'37" e 13,25 m até o vértice DT1719, de coordenadas N 7.160.078.4249 m e E 670.100.7948 m, situado dentro da área do próprio lote.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 13,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 26,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Michel Marques Monteiro CREA/PR nº 123.525-D)

**Art. 2º** – Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos sanitário – BACIA GRALHA AZUL (2), necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município e Comarca de Fazenda Rio Grande - Paraná.

**Art. 3º** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

**Art. 4º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

**Art. 5º** A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, esta autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão, para os fins indicados, de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 092/2016  
De 20 de julho de 2016

**Súmula:** Concede diárias aos Servidores Municipais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida diárias aos servidores municipais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "IV Seminário Programa Educação Infantil (PEI)" em São Paulo - SP, no período de 10 a 12 de agosto do ano corrente, conforme processo nº 13690/16 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Célia Regina Ferreira	921.380.719-87	Professora	76401 / 200701	3	R\$682,80	R\$ 2.048,40
Katycia Karina Graboski Vieira	059.472.109-16	Professora	349556	3	R\$682,80	R\$ 2.048,40
Maria Regina Stadnik Bonato	837.346.279-15	Professora	308001	3	R\$682,80	R\$ 2.048,40

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 094/2016  
De 21 de julho de 2016

**Súmula:** Concede diária ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam concedidas diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando da "Oficina de Produção, Disponibilização e Guarda de Documentos", em Curitiba/PR, no período de 26 de julho do ano corrente, conforme processo nº 14252/16 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Selma Pires de Oliveira	024.526.089-71	Educador Social	351994	1	R\$ 68,28	R\$ 68,28

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 095/2016.  
De 21 de julho de 2016.

Súmula: "Concede férias ao Secretário Municipal de Meio Ambiente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos termos do contido no Processo Administrativo n. 14.705/2016,

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 13 (treze) dias de férias ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Fernando Araújo de Camargo**, matrícula n. 352.210, que serão gozados no período de 19/08/2016 a 31/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2016.

Marçio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 097/2016.  
De 21 de julho de 2016.

Súmula: "Concede férias ao Secretário Municipal de Urbanismo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos termos do contido no Processo Administrativo n. 14.705/2016,

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Secretário Municipal de Urbanismo, **Gerry José dos Santos**, matrícula n. 352.242, que serão gozados no período de 12/08/2016 a 31/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2016.

Marçio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 105/2016 – SMA

INTERROMPE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Interromper a Licença Prêmio, concedida por meio da Portaria nº 068/2016 de 02/06/2016, da servidora abaixo relacionada:

Matric.	Nome	Interrompe a partir de	Cargo	Lotação
101	ADELIA TERESINHA BARAN PETRY	25/07/16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria nº 226/2015



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 096/2016.  
De 21 de julho de 2016.

Súmula: "Concede férias ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos termos do contido no Processo Administrativo n. 14.705/2016,

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 18 (dezoito) dias de férias ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Ednelson Queiroz Sobral**, matrícula n. 351.249, que serão gozados no período de 15/08/2016 a 01/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2016.

Marçio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 104/2016 - SMA

Retifica Portaria nº 100/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art.1º - Retificar a Portaria nº 100/2016 de 30/06/2016 onde:

Lê-se:

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2016.

Leia-se:

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria nº 226/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 106/2016 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, à servidora abaixo relacionada:

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
349431	13414/2016	INES MARTA BOIKO MENDES	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	01/08/2016 A 31/08/2016	SMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria nº 226/2015

## COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

Processo Administrativo nº. 091/2016 / Protocolo nº 11899/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de Limpeza, conforme solicitação das secretarias desta Municipalidade.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 09 de Agosto de 2016, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 26 de Julho a 09 de Agosto de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Julho de 2016.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016  
Julgamento da Habilitação

A Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 06/2016, com objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, com equipe qualificada e equipamentos necessários, conforme solicitação da S. M. de Urbanismo, obtendo o seguinte resultado: A empresa CONSTRUCEL CONST. DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA. resulta habilitada, tendo apresentado todos os documentos de acordo com as exigências do edital; A empresa ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME resultou inabilitada tendo em vista que os índices contábeis da licitante não condizem com os índices solicitados no item 6.1.3, letra "b1" do edital; E a empresa INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA – EPP resultou inabilitada por não apresentar o cadastro junto a COPEL do serviço 90.05.01.002 – Construção de Redes Elétricas por particular, exigência do Item 6.1.4, alínea "e.5" do edital. Os Pareceres Técnico e Contábil encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Fazenda Rio Grande, 22 de Julho 2016.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Suplente do Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 66/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Dispensa de Licitação nº 23/2016, publicada no Órgão Oficial do Município nº 986 de 27 de junho à 03 de Julho de 2016, referente as informações do Contratado.

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação Nº 23/2016

PROTOCOLO: 13109/2016

Objeto: Aquisição de medicamento para o paciente Igor Alves dos Santos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADO: FTM SERVIÇOS DE ENTREGAS E ENCOMENDAS LTDA  
CNPJ nº 06.216.531/0001-00  
VALOR R\$ 2.272,00 (dois mil duzentos e setenta e dois reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 034/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Recarga e Botijão (Casco Vazio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, e adjudica o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0278-27, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), do item 02 com o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), do item 03 com o valor de R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais) e do item 04 com o valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 22 de Julho de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK  
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015

O objeto: Fica cancelado o item 100 da Ata de Registro de Preço original conforme previsão nos arts. 16 e 17 do Decreto Municipal 1095/2005, que regulamenta o sistema de Registro de Preços (conforme determinado pelo art. 15, §3º da Lei de Licitações), e no item 10.5, alíneas "d" e "g" da Ata de registro de Preços

Assinatura da Ata: 31 de agosto de 2015;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

Processo Administrativo: 87/2015;

Protocolo: 2008/2015;

Data de Cancelamento: 15/07/2016;

Protocolo de cancelamento nº: 12883/2016;

Detentor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 00.802.002/0001-02;

Inscrição Estadual nº. 253.148.995;

Endereço: Estrada Boa Esperança, n.º 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554;

Administrador: Maicon Cordova Pereira

CPF/MF nº 615.886.939-70;

Valor homologado: Vencedor dos itens 09, 47, 61, 86, 94, 100 e 111.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação Nº 26/2016

PROTOCOLO: 13531/2016

Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 2.084, Bairro Pioneiros, neste município, com área de 452,10 m², matrícula nº 16.624, para o funcionamento do Programa Jovem Aprendiz, Projeto Inclusão Digital e Projeto Espaço Cidadão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADO: ANTONIO TADEU NICHELE

CPF: 253.024.349-20

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 22/07/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2016  
Julgamento da Habilitação

A Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 05/2016, com objeto a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02 Pró-Transporte - CT. 0399.753-37/2013, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados, resultando como habilitadas as empresas A.V.B TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME e MARC CONTRUTORA DE OBRAS LTDA., apresentado todos os documentos de acordo com as exigências do edital. As empresas TEPAV CONTRUTORA LTDA., VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., SOTIL LTDA. e VENTURI & ZEN LTDA. resultaram inabilitadas devido ao não atendimento integral das exigências mínimas estabelecidas para comprovação da Qualificação Técnica, conforme Parecer Técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. Os Pareceres Técnico e Contábil encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Fazenda Rio Grande, 22 de Julho 2016.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Suplente do Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 66/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2015

O objeto: Fica cancelado o item 27 da Ata de Registro de Preço original conforme previsão nos arts. 16 e 17 do Decreto Municipal 1095/2005, que regulamenta o sistema de Registro de Preços (conforme determinado pelo art. 15, §3º da Lei de Licitações), e no item 10.5, alíneas "d" e "g" da Ata de registro de Preços

Assinatura da Ata: 12 de fevereiro de 2016;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

Processo Administrativo: 169/2015;

Protocolo: 14026/2015;

Data de Cancelamento: 15/07/2016;

Protocolo de cancelamento nº: 12884/2016;

Detentor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 00.802.002/0001-02;

Inscrição Estadual nº. 253.148.995;

Endereço: Estrada Boa Esperança, n.º 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554;

Administrador: Maicon Cordova Pereira

CPF/MF nº 615.886.939-70;

Valor homologado: Vencedora dos itens 27, 44, 45, 103, 120 e 188.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2016 - ID:2697

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: RETHA MAXIMA LTDA;

CNPJ: 00.153.269/0001-08;

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Veículo tipo Ambulância simples remoção, 0KM, tipo furgão, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde;

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 29/2016;

PROTOCOLO: n.º 8769/2016 ;

VALOR TOTAL: R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2016.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1512014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: n.º 04.649.967/0001-50;

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Escola Municipal Professora Valdinéia dos Santos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 011/2014;

MODALIDADE: Concorrência Pública 011/2014;

PROTOCOLO: nº. 12107/2016;

VALOR INCLUSO: R\$209.950,90 (Duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta reais com noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2016.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos

DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação da LDO 2017.

Local: Câmara Municipal  
Data: 02/08/2016 10:00 horas

Fazenda Rio Grande, 18 de Julho de 2016.

Márcio Cláudio Wozniak  
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 018/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária ocorrida na data de 11 de julho de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, apresentado pela equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2016.

Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Simone C. S. Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015 - ID:2483

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: n.º 04.649.967/0001-50;

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Deputado Luiz Gabriel Sampaio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 012/2014;

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 12/2014;

PROTOCOLO: 12106/2016 apenso aos 12655/2016 e 13031/2016;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias a contar da data de 12/08/2016;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias a contar da data de 01/03/2017.

VALOR INCLUSO: R\$65.465,45 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais com quarenta e cinco centavos);

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2016.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO 015/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Julho de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, apresentado pela equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2016.

Ana Elisa Peixoto do Amaral  
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 014-2016	
VALIDADE: 09/06/2017	
PROTOCOLO: 7858-16	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expediu a presente Autorização Ambiental à:	
<b>01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>	
Título Social - Pessoa Jurídica - Nome - Pessoa Física: HELENA RENI ACORDE KNIAZEWSKI	
CPF/CNPJ: CPF: 457.230.609-53	
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Avenida Nossa Senhora Aparecida, 165	
BARRIO: Santa Terezinha	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
UF: PR	CEP: 83820-000
<b>02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>	
EMPREENDIMENTO: HELENA RENI ACORDE KNIAZEWSKI	
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Autorização Ambiental para Terraplanagem	
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora Aparecida, 165	BARRIO: Santa Terezinha
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000
CODIGO FIDEJUDO DO ENTORNO: *****	BACIA HIDROGRAFICA: Iguaçu
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****	DESTINO DO REFLUENTE FINAL: *****
<b>03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>	
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:	
INFORMAÇÃO: 7858/2016	
INTERESSADO: HELENA RENI ACORDE KNIAZEWSKI.	
ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM.	
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Avenida Carlos Eduardo Nichele, 2630, Bairro Santa Terezinha.	
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 669302/716192 - SAD 69.	
PARECER:	
Relatório de vistoria realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA no dia 08/06/16, referente à solicitação de autorização ambiental para terraplanagem, no imóvel identificado como lote 04, com 20.498,00 metros quadrados, sob matrícula nº 55.454, registrado no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/ PR. O objeto de licenciamento ambiental é aterro para regularização do terreno localizado na Avenida Carlos Eduardo Nichele, nº 2630, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/ PR. Trata-se de imóvel com testada para marginal da BR-116 KM 122, sem acesso para mesma, inserido em perímetro urbano, composto por áreas de campo utilizadas como canteiro de obras e depósitos de materiais para as obras de duplicação da Rodovia BR-116. A referida atividade de terraplanagem não singula áreas de proteção ambiental, desta forma sendo passível de licenciamento de solo. Considerando que o imóvel não possui elementos ambientais passíveis de danos. Considerando a documentação e projetos apresentados ao presente processo, emitimos o parecer favorável para atividade de TERRAPLANAGEM. O empreendimento deverá atender as condicionantes abaixo especificadas. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo condicionado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas: Área total: 5.689,00m². Volume de Corte: 0.000,00m³. Volume de Aterro: 6.964,00m³.	
CONDICIONANTES:	
1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:	
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;	
- Proteção de recursos naturais (águas subterâneas e superficiais, florestas e fauna);	
- Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo à vizinhança;	
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.	
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional.	
2 - Proteger integralmente as áreas de preservação permanente - APP, no ato da referida atividade.	
3 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado.	
4 - Conforme mapa em anexo, o local da obra não atinge as áreas de APP - Área de Preservação Permanente, devendo esta ser preservada, conforme Lei Federal nº 12.651/12.	
5 - A movimentação e deslocamento de solo deverão ocorrer somente nas áreas de aterro.	
6 - A instalação de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação do licenciamento;	
7 - A exportação de material para aterro e oriundo da terraplanagem, devidamente autorizada pela SMMA, sob nº 016/2015.	
8 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;	
9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79 - Artigo 7º, parágrafo 2º;	
10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.179/99;	
11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.	
Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2016.	
Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luis Kompa, 162 - Centro - CEP: 83823-000 - Fone: (41) 3608-7124	

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 015-2016	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
<b>01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		CPF/CNPJ: 049.083.519-53	
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física: FRANCISCO PEREIRA FILHO			
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Estrada Delegado Bruno de Almeida, 3334			
BARRIO: Campo de Santana	MUNICÍPIO: Curitiba	UF: PR	CEP: 81490-000
<b>02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
EMPREENHIMENTO: FRANCISCO PEREIRA FILHO			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Autorização Ambiental para Terraplanagem			
ENDEREÇO: Avenida Francisco Ferreira da Cruz, s/n			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	BARRIO: Industrial	CEP: 83820-000	
CORPO HISTÓRICO DO IMÓVEL: BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu			
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****			
<b>03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 11540/2016			
INTERESSADO: FRANCISCO PEREIRA FILHO			
ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM			
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Francisco Ferreira da Cruz, 5004 - Bairro Industrial I.			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR			
COORDENADAS GEográficas: 673844/7162412 - SAD 69.			
PARECER: A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMA, responsável pela política ambiental no âmbito municipal, vem através deste, apresentar o relatório de vistoria realizado no dia 17/06/2016, referente ao requerimento de autorização ambiental para terraplanagem, solicitado por FRANCISCO PEREIRA FILHO, devidamente inscrito no CPF nº 049.083.519-53, representante legal dos proprietários do imóvel em questão, através de procuração particular, devidamente registrada em cartório. Em resposta ao processo administrativo protocolado sob nº 11540/2016, constatou-se após a vistoria, tratar-se de imóvel urbano, inserido em perímetro industrial, conforme Lei Complementar nº 79/2013, através de consulta de zoneamento, sob protocolo nº 11512/2016, com inscrição imobiliária nº 068.003.030.001/009. A área requerida para atividade de terraplanagem é denominada lote 06, com área total de 15,72m², sob matrícula nº 28.177, Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, composto por áreas de campo, apresentando corpo hídrico lúcido, com presença de vegetação arbórea isolada na área de preservação permanente - APP, a qual deverá ser preservada integralmente no momento da referida atividade de movimentação de solo, frente ao suporte ambiental a ser preservado para terraplanagem. A presente autorização não permite a intervenção na área de preservação do corpo hídrico localizado no imóvel, bem como não autoriza a supressão de vegetação nativa, qualquer que seja o estágio sucessional. Considerando a documentação e projetos apresentados ao processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, na área acima mencionada, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Área de terraplanagem: 15,72m². Volume de Corte: 1,013,24m³. Volume de Aterro: 4,038,60m³.			
CONDICIONANTES: 1 - Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: 1.1 - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; 1.2 - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); 1.3 - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; 1.4 - Adotar medidas de segurança técnica e operacional; 1.5 - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infraestrutural e operacional. 2 - O responsável deverá aplicar medidas de controle ambiental em relação à drenagem do local, evitando carreamento de solo com a incidência pluviométrica. 3 - Movimento de solo somente com o mapa apresentado. 4 - A movimentação e deslocamento de solo deverão ocorrer somente dentro do imóvel. 5 - Conforme mapa em anexo, o local da terraplanagem não atinge as áreas de APP - Área de Preservação Permanente, devendo esta ser preservada, conforme Lei Federal nº 12.651/12. 6 - A instalação de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento. 7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso. 8 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o decreto estadual nº 857/79 - Artigo 7º, parágrafo 2º. 9 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na lei nº 9.605/98, regulamentada pelo decreto nº 3.179/99. 10 - Observar rigorosamente o prazo de validade de presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.			
Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2016. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandra Luiz Kempf, 182 - Centro - CEP: 83833-000 - Fone: (41) 3628-7124			

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 017-2016	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
<b>01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02	
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacarandá, 300			
BARRIO: Centro	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83820-000
<b>02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
EMPREENHIMENTO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Autorização Ambiental para Terraplanagem			
ENDEREÇO: Rua José Custódio dos Santos, s/n			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	BARRIO: Eucaliptos	CEP: 83820-000	
CORPO HISTÓRICO DO IMÓVEL: BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu			
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****			
<b>03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 13139/2016			
INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			
ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM			
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua José Custódio dos Santos, s/n - Bairro Eucaliptos.			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR			
COORDENADAS GEográficas: 671265/7163695 - SAD 69.			
PARECER: Em vistoria realizada no dia 02/07/16, nas Áreas 4G, com área total de 4.499,76m², sob matrícula nº 46.910, 4H, com área total de 4.121,62m², sob matrícula nº 46.911, 4I, com área total de 3.097,50, sob matrícula nº 46.912, 4J, com área total de 2.883,15m², sob matrícula nº 46.913, 4K, com área total de 2.883,15m², sob matrícula nº 46.914, registrado no CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizadas no Loteamento Brasil, S/N, Bairro Eucaliptos, coordenadas geográficas 671265/7163695 - SAD 69 constata-se o interesse em renovar a autorização ambiental para terraplanagem, sob nº 019/2015. Trata-se de imóvel do bem público (ruas), inserido em perímetro urbano, sem vegetação ou área de preservação permanente - APP, sendo passível de terraplanagem, uma vez que, a atividade a ser realizada não possui elementos ambientais passíveis de danos. Considerando a documentação e projetos apresentados ao processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, nas áreas acima mencionadas, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Área Total: 18.351,21m². Volume de Corte: 1,272,76m³. Volume de Aterro: 13.785,80m³.			
CONDICIONANTES: 1 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79 - Artigo 7º, parágrafo 2º. 2 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99. 3 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.			
Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2016. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandra Luiz Kempf, 182 - Centro - CEP: 83833-000 - Fone: (41) 3628-7124			

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 019-2016	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
<b>01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02	
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacarandá, 300			
BARRIO: Centro	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83820-000
<b>02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
EMPREENHIMENTO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Autorização Ambiental para Terraplanagem			
ENDEREÇO: Rua José Custódio dos Santos, s/n			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	BARRIO: Eucaliptos	CEP: 83820-000	
CORPO HISTÓRICO DO IMÓVEL: BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu			
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****			
<b>03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 13141/2016			
INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			
ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM			
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua José Custódio dos Santos, s/n - Bairro Eucaliptos.			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR			
COORDENADAS GEográficas: 670944/7163624 - SAD 69.			
PARECER: Em vistoria realizada no dia 02/07/16, na Área 1E, com área total de 9.552,47m², sob matrícula nº 46.903, registrado no CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizadas no Loteamento Brasil, S/N, Bairro Eucaliptos, coordenadas geográficas 670944/7163624 - SAD 69, constata-se o interesse em renovar a autorização ambiental para terraplanagem, sob nº 019/2015. Trata-se de imóvel do bem público (ruas), inserido em perímetro urbano, sem vegetação ou área de preservação permanente - APP, sendo passível de terraplanagem, uma vez que, a atividade a ser realizada não possui elementos ambientais passíveis de danos. Considerando a documentação e projetos apresentados ao processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, nas áreas acima mencionadas, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Área Total: 9.552,47m². Volume de Corte: 14.812,56m³. Volume de Aterro: 344,50m³.			
CONDICIONANTES: 1 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79 - Artigo 7º, parágrafo 2º. 2 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99. 3 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.			
Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2016. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandra Luiz Kempf, 182 - Centro - CEP: 83833-000 - Fone: (41) 3628-7124			

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 016-2016	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
<b>01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		CPF/CNPJ: 946.322.949-34	
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física: MARCIA APARECIDA CRUZ E OUTROS			
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Avenida das Américas, 593			
BARRIO: Eucaliptos	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83820-000
<b>02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
EMPREENHIMENTO: MARCIA APARECIDA CRUZ E OUTROS			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Autorização Ambiental para Terraplanagem			
ENDEREÇO: Rua Francisco Ferreira da Cruz, 5232 e outros			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	BARRIO: Industrial	CEP: 83820-000	
CORPO HISTÓRICO DO IMÓVEL: BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu			
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****			
<b>03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 8333/2016			
INTERESSADO: MARCIA APARECIDA CRUZ E OUTROS			
ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM			
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Francisco Ferreira da Cruz, 5232 - Bairro Industrial I.			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR			
COORDENADAS GEográficas: 674042/7162234 - SAD 69.			
PARECER: O presente relatório de vistoria realizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMA no dia 14/06/2016, referente ao pedido de autorização ambiental para terraplanagem, solicitado por MARCIA APARECIDA CRUZ E OUTROS, devidamente inscrita no CPF nº 946.322.949-34, representante legal dos proprietários do imóvel em questão, através de procuração particular, devidamente registrada em cartório. Em resposta ao processo administrativo protocolado sob nº 8333/16, constatou-se após a vistoria, tratar-se de imóvel urbano, inserido em perímetro industrial, conforme Lei Complementar nº 79/2013, através de consulta de zoneamento, sob protocolo nº 454/2016, com inscrição imobiliária nº 068.003.044.001. O imóvel é denominado lote 07, com área total de 45.460,97, sob matrícula nº 3.535, Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, composto por áreas de campo, apresentando corpo hídrico o qual deverá ser preservado integralmente no momento da referida atividade de movimentação de solo, com a preservação total das áreas de APP e regularizar as áreas úmidas do imóvel, frente ao suporte ambiental a ser preservado para terraplanagem. Considerando a documentação e projetos apresentados ao processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, na área acima mencionada, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolado, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Área de terraplanagem: 45.460,97m². Volume de Corte: 20.780,85m³. Volume de Aterro: 5.515,85m³.			
CONDICIONANTES: 1 - Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: 1.1 - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; 1.2 - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); 1.3 - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; 1.4 - Adotar medidas de segurança técnica e operacional; 1.5 - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infraestrutural e operacional. 2 - O responsável deverá aplicar medidas de controle ambiental em relação à drenagem do local, evitando carreamento de solo com a incidência pluviométrica. 3 - Movimento de solo somente com o mapa apresentado. 4 - A movimentação e deslocamento de solo deverão ocorrer somente dentro do imóvel. 5 - Conforme mapa em anexo, o local da obra não atinge as áreas de APP - Área de Preservação Permanente, devendo esta ser preservada, conforme Lei Federal nº 12.651/12. 6 - A instalação de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento. 7 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso. 8 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o decreto estadual nº 857/79 - artigo 7º, parágrafo 2º. 9 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na lei nº 9.605/98, regulamentada pelo decreto nº 3.179/99. 10 - Observar rigorosamente o prazo de validade de presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.			
Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2016. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandra Luiz Kempf, 182 - Centro - CEP: 83833-000 - Fone: (41) 3628-7124			

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 018-2016	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
<b>01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02	
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacarandá, 300			
BARRIO: Centro	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83820-000
<b>02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
EMPREENHIMENTO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Autorização Ambiental para Terraplanagem			
ENDEREÇO: Rua José Custódio dos Santos, s/n			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	BARRIO: Eucaliptos	CEP: 83820-000	
CORPO HISTÓRICO DO IMÓVEL: BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu			
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****			
<b>03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 13140/2016			
INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			
ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM			
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua José Custódio dos Santos, s/n - Bairro Eucaliptos.			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR			
COORDENADAS GEográficas: 671040/7163574 - SAD 69.			
PARECER: Em vistoria realizada no dia 01/07/16, nas Áreas C2, com área total de 5.081,83m², sob matrícula nº 46.886, C8, com área total de 1.088,43m², sob matrícula nº 46.892, C10, com área total de 6.557,02m², sob matrícula nº 46.894, C13, com área total de 6.092,97m², sob matrícula nº 46.897, e C14, com área total de 6.317,57m², sob matrícula nº 46.898, registrado no CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizadas no Loteamento Brasil, S/N, Bairro Eucaliptos, coordenadas geográficas 671040/7163574 - SAD 69, constata-se o interesse em renovar a autorização ambiental para terraplanagem, sob nº 017/2015. Trata-se de imóvel do bem público (ruas), inserido em perímetro urbano, sem vegetação ou área de preservação permanente - APP, sendo passível de terraplanagem, uma vez que, a atividade a ser realizada não possui elementos ambientais passíveis de danos. Considerando a documentação e projetos apresentados ao processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, nas áreas acima mencionadas, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Área Total: 25.137,82m². Volume de Corte: 31.618,27m³. Volume de Aterro: 3.749,76m³.			
CONDICIONANTES: 1 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79 - Artigo 7º, parágrafo 2º. 2 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99. 3 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.			
Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2016. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandra Luiz Kempf, 182 - Centro - CEP: 83833-000 - Fone: (41) 3628-7124			

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 020-2016	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
<b>01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		CPF/CNPJ: 76.490.184/0030-11	
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física: LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA			
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 2321			
BARRIO: Industrial	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83820-000
<b>02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
EMPREENHIMENTO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Autorização Ambiental para Terraplanagem			
ENDEREÇO: Rua José Custódio dos Santos, s/n			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	BARRIO: Eucaliptos	CEP: 83820-000	
CORPO HISTÓRICO DO IMÓVEL: BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu			
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****			
<b>03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 12943/2016			
INTERESSADO: LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.			
ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM			
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 2321, Bairro Santa Teresinha.			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR			
COORDENADAS GEográficas: 672694/7164232 - SAD 69.			
PARECER: Relatório de vistoria realizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMA no dia 02/07/16, referente a solicitação de autorização ambiental para aterro e terraplanagem, no imóvel identificado como 344, com 111.000m², sob matrícula nº 2.329, registrado no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, solicitado por LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.490.184/0030-11, com objetivo de executar projeto de recuperação de áreas degradadas - PRAD, em áreas destinadas para recomposição de Reserva Legal. O referido imóvel encontra-se inserido no parque industrial do Município de Fazenda Rio Grande, com acesso para a Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 2321, Industrial I, com distância aproximada de 3,5m da BR-116, composto por áreas de campo antropizadas e fragmentos de vegetação contido ao longo do corpo hídrico (sem denominação) na divisa do imóvel. A atividade de aterro e terraplanagem será executada em uma área de 12.529,22m², fora das áreas de proteção ambiental, desta forma sendo passível a movimentação de solo, uma vez que, a referida obra terá como objetivo remover o solo contaminado com resíduos classe II B, devido a edificação do empreendimento existente no local. Considerando que o imóvel não possui elementos ambientais passíveis de danos. Considerando a documentação e projetos apresentados ao processo, emitimos o parecer favorável para atividade de TERRAPLANAGEM. O empreendimento deverá atender as condicionantes abaixo especificadas. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Área total: 12.529,22m². Volume de Corte: 1.232,58m³. Volume de Aterro: 6.265,60m³.			
CONDICIONANTES: 1 - Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: 1.1 - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; 1.2 - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); 1.3 - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; 1.4 - Adotar medidas de segurança técnica e operacional; 1.5 - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infraestrutural e operacional. 2 - Protetor integralmente as áreas de preservação permanente - APP nas proximidades do local da movimentação de solo, no ato da referida atividade. 3 - Movimento de solo somente com o mapa apresentado. 4 - Conforme mapa em anexo, o local da obra não atinge as áreas de APP - Área de Preservação Permanente, devendo esta ser preservada, conforme Lei Federal nº 12.651/12. 5 - A movimentação e deslocamento de solo deverão ocorrer somente nas áreas de aterro. 6 - A instalação de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento. 7 - A apresentação do material para aterro e reflorestamento será destinado em aterro, devidamente licenciado, através da autorização ambiental emitida pelo SMA, sob nº 027-2015. 8 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso. 9 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na lei nº 9.605/98, regulamentada pelo decreto nº 3.179/99. 10 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79 - Artigo 7º, parágrafo 2º. 11 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99. 12 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.			
Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2016. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandra Luiz Kempf, 182 - Centro - CEP: 83833-000 - Fone: (41) 3628-7124			

SECRETARIA MUNICIPAL DO <b>MEIO AMBIENTE</b>		DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 016-2016 VALIDADE: 06/06/2017 PROTOCOLO: 10863-2016	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:			
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>			
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: <b>HERDEIROS DE JOSÉ MIRANDA</b>	CPF/CNPJ: <b>CPF Nº 977.416.209-91 (RICARDO MIRANDA)</b>		
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Avenida Paraná, 4958			
BAIRRO: Estados	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83820-000
<b>02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
EMPREENDIMENTO: <b>HERDEIROS DE JOSÉ MIRANDA</b>			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental			
ENDEREÇO: Avenida Paraná, 4958	BAIRRO: Estados		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000		
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: *****	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu		
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****	DESTINO DO EFLENTE FINAL: *****		
<b>03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: <b>10863/2016</b> INTERESSADO: HERDEIROS DE JOSÉ MIRANDA MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano. PARECER: Em vistoria realizada em 06/06/2016, no local de coordenadas: 668221/7159180 – SAD 69, no lote 166-A, da Pinata Parque Verde Curitiba, com área total de 16.123,43m², sob matrícula nº 44.650, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Avenida Paraná, nº 4958 – Bairro Estados, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel, atendendo ao que estabelece o Plano Diretor Municipal e COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba. O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou unificação de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.			
Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2016. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124			

SECRETARIA MUNICIPAL DO <b>MEIO AMBIENTE</b>		DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 018-2016 VALIDADE: 23/06/2017 PROTOCOLO: 12133-2016	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:			
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>			
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b>	CPF/CNPJ: <b>CNPJ: 95.422.986/0001-02</b>		
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacaranda, 300			
BAIRRO: Nações	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83820-000
<b>02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
EMPREENDIMENTO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b>			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de construção de estabelecimento de ensino (CMEI)			
ENDEREÇO: Rua Crispim, 1790 esq. Com Rua Tiupl, 144	BAIRRO: Gralha Azul		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000		
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: *****	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu		
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****	DESTINO DO EFLENTE FINAL: *****		
<b>03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: <b>12133/2016</b> INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de construção de estabelecimento de ensino. PARECER: Em vistoria realizada em 22/06/2016, no local de coordenadas: 670241/7158755 – SAD 69, no Lote 01, da Quadra 012, da Planta Jardim Sol Levante, com área total de 8.598,70m², matrícula nº 14.281, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Rua Crispim, nº 1790, esq. Com Rua Tiupl, nº 144 – Bairro Gralha Azul, constatou-se o interesse em construir estabelecimento de ensino, denominada (CMEI PALMEIRA). Observou-se no imóvel vegetação nativa em estágio médio de regeneração (mata ciliar), no entorno do corpo hídrico contido no local, a qual deverá ser preservada, conforme disposto na legislação ambiental do Código Florestal de nº 12.651/2012. O imóvel possui aproximadamente 30% (trinta por cento) de área útil, desta forma apresentando limitações quanto à instalação do estabelecimento de ensino neste local. Considerando a documentação e projetos apresentada no processo administrativo. Este parecer apresenta-se de acordo com o que estabelece a RESOLUÇÃO SEMA 051/2009, Art 1º § 7º inciso XX. Em função do acima exposto somos favoráveis ao DEFERIMENTO da construção do referido estabelecimento. O requerente deverá consorciar junto ao projeto da unidade de ensino o projeto paisagístico para contemplar a área verde urbana, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrado-a ao empreendimento, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de proteção ambiental, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva. Esta área deverá desempenhar função ecológica e paisagística, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do empreendimento, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos usuários do local, NÃO PODENDO SER DESMATADA. Os projetos deverão estar devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como a obra só deverá iniciar após a emissão do alvará de construção do empreendimento. Para atendimento a legislação ambiental vigente e responsável pela obra deverá elaborar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, bem como protocolar na SMMA no início da obra. O lançamento de águas pluviais deverá ser destinadas em galerias da rede pública do sistema de drenagem, conforme plano de diretor do município, através de interligação por rede própria. O empreendimento deverá atender ao Art. 4º da Lei Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, possivelmente integradas a escola. Se houver necessidade de terraplanagem no momento da execução da obra, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora, se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem, este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da ART. Todos os projetos devem estar assinados pelos responsáveis técnicos e proprietários acompanhados de ART e taxa, desta forma os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11); A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7º § 2º Parâmetros de Atividade Poluidora.			
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2016. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124			

SECRETARIA MUNICIPAL DO <b>MEIO AMBIENTE</b>		DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 017-2016 VALIDADE: 08/06/2017 PROTOCOLO: 11653-2016	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:			
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>			
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b>	CPF/CNPJ: <b>CNPJ: 95.422.986/0001-02</b>		
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacaranda, 300			
BAIRRO: Nações	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83820-000
<b>02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
EMPREENDIMENTO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b>			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para subdivisão de lote urbano			
ENDEREÇO: Rua Peru, 1070	BAIRRO: Nações		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000		
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: *****	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu		
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****	DESTINO DO EFLENTE FINAL: *****		
<b>03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: <b>11653/2016</b> INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano. PARECER: Em vistoria realizada em 08/06/2016, no local de coordenadas: 670899/7161229 – SAD 69, no lote 01, da Quadra 04, da Planta São Francisco, com área total de 393,60m², sob matrícula nº 48.830, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de São José dos Pinhais/PR, localizado na Rua Peru, nº 1070 – Bairro Nações, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel, atendendo ao que estabelece o Plano Diretor Municipal e COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba. O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou unificação de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.			
Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2016. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124			

SECRETARIA MUNICIPAL DO <b>MEIO AMBIENTE</b>		DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 019-2016 VALIDADE: 23/06/2017 PROTOCOLO: 9516-2016	
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:			
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>			
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b>	CPF/CNPJ: <b>CNPJ: 95.422.986/0001-02</b>		
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacaranda, 300			
BAIRRO: Nações	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83820-000
<b>02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
EMPREENDIMENTO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b>			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de construção de unidade de saúde			
ENDEREÇO: Rua Niger, 179	BAIRRO: Nações		
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000		
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: *****	BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu		
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****	DESTINO DO EFLENTE FINAL: *****		
<b>03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: <b>9516/2016</b> INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de construção de unidade de saúde. PARECER: Em vistoria realizada em 22/06/2016, no local de coordenadas: 671445/7159493 – SAD 69, no Lote 08, da Quadra 01, da Planta Jardim Santarém I, com área total de 613,62m², matrícula nº 954, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Rua Niger, nº 179 – Bairro Nações, constatou-se o interesse em construir unidade de saúde, denominada (unidade básica de saúde santarém). No imóvel não observou-se vegetação arbórea, não sendo necessário supressão de vegetação não obtendo óbices quanto a instalação do estabelecimento de saúde. Considerando a documentação apresentada no processo administrativo. Este parecer apresenta-se de acordo com o que estabelece a RESOLUÇÃO SEMA 051/2009, Art 1º § 8º. Em função do acima exposto somos favoráveis ao DEFERIMENTO da construção da referida unidade. CONSIDERAÇÕES: 01) Com relação ao projeto paisagístico, executar conforme apresentado integrando-a a unidade, bem como favorecer os espaços de impermeabilização e áreas de gramas, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da unidade de saúde, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes do estabelecimento de saúde. 02) A execução da obra deverá atender ao que estabelece o Alvará de Construção nº 730/2015, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU e as exigências da Lei Complementar nº 79/2013. 03) Deverá ser elaborado e executado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, bem como protocolado na SMMA no início da obra. 04) Deverá implantar o sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo a interligação nas galerias próprias; 05) Deverá atender ao Art. 4º da Lei Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, possivelmente integradas a escola. 06) Os projetos devem estar assinados pelos responsáveis técnicos e proprietários acompanhados de ART e taxa; 07) Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da ART; 08) Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor; 09) O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11); 10) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7º § 2º Parâmetros de Atividade Poluidora.			
Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2016. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124			

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 020-2016	
A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:			
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		CPF/CNPJ: CNPJ: 95.422.986/0001-02	
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		ENDERECO (LOGRADOURO): Rua Jacaranda, 300	
BAIRRO: Nações	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83820-000
<b>02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de construção de unidade de saúde			
ENDERECO: Rua João Cabral de Melo Neto, 162		BAIRRO: Veneza	
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000		
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: *****		BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçú	
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****		DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****	
<b>03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:			
INFORMAÇÃO: 9517/2016			
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande			
ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de construção de unidade de saúde.			
<b>PARECER:</b>			
Em vistoria realizada em 28/06/2016, no local de coordenadas: 669976/7156938 – SAD 69, no Lote 01, da Quadra D, da Planta Jardim Veneza, com área total de 6.672,80m <sup>2</sup> , matrícula n° 3.723, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Rua João Cabral de Melo Neto, n° 162 e Rua Mario de Andrade, n° 1180 – Bairro Veneza, constatou-se o interesse em construir unidade de saúde, denominada (unidade básica de saúde São Sebastião). O lote em questão está devidamente inscrito em perímetro urbano, composto por áreas de gramíneas, utilizada anteriormente para pastagens, não obtendo óbices quanto a instalação do estabelecimento de saúde. Considerando a documentação apresentada no processo administrativo. Este parecer apresenta-se de acordo com o que estabelece a RESOLUÇÃO SEMA 051/2009, Art 8°. Em função do acima exposto somos favoráveis ao DEFERIMENTO da construção da referida unidade.			
<b>CONSIDERAÇÕES:</b>			
Com relação ao projeto paisagístico, executar conforme apresentado integrando-a a unidade, bem como favorecer os espaços de impermeabilização e áreas de gramíneas, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da unidade de saúde, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes do estabelecimento de saúde. A execução da obra deverá atender ao que estabelece o Alvará de Construção emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU e as exigências da Lei Complementar n° 79/2013. O responsável pela obra deverá elaborar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, bem como protocolar na SMMA no início da obra, os sistemas de drenagem e condução das águas pluviais deverá ser interligado nas galerias, conforme dispõe o plano diretor de drenagem do município, para atendimento ao que estabelece a o Art. 4° da LEI Municipal 891 de 01/06/12 deverá instalar lixeiras integradas a unidade de saúde. Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA n° 237/97, art. 11). A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7º 2º Parâmetros de Atividade Poluidora.			
Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2016. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124			

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 022-2016	
A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:			
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		CPF/CNPJ: CNPJ: 95.422.986/0001-02	
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		ENDERECO (LOGRADOURO): Rua Jacaranda, 300	
BAIRRO: Nações	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83820-000
<b>02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de construção de unidade de saúde			
ENDERECO: Rua Rio Pinhão, 245 e Rua Rio Ivaí, 1081		BAIRRO: Iguaçú	
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000		
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: *****		BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçú	
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****		DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****	
<b>03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:			
INFORMAÇÃO: 9515/2016			
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande			
ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de construção de unidade de saúde.			
<b>PARECER:</b>			
Em vistoria realizada em 28/06/2016, no local de coordenadas: 668583/7162993 – SAD 69, no Lote A, da Quadra 60, da Planta Jardim Imaculada Conceição, com área total de 6.720,00m <sup>2</sup> , matrícula n° 16.688, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Rua Rio Pinhão, n° 245 esq. Com Rua Rio Ivaí, n° 1081, e Rua Rio Taquari, n° 1110 – Bairro Iguaçú, constatou-se o interesse em construir unidade de saúde, denominada (unidade básica de saúde Pioneiros Pioneiros). O lote em questão está devidamente inscrito em perímetro urbano, não obtendo óbices quanto a instalação do estabelecimento de saúde. Considerando a documentação apresentada no processo administrativo. Este parecer apresenta-se de acordo com o que estabelece a RESOLUÇÃO SEMA 051/2009, Art 8°. Em função do acima exposto somos favoráveis ao DEFERIMENTO da construção da referida unidade.			
<b>CONSIDERAÇÕES:</b>			
Com relação ao projeto paisagístico, executar conforme apresentado integrando-a a unidade, bem como favorecer os espaços de impermeabilização e áreas de gramíneas, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da unidade de saúde, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes do estabelecimento de saúde. A execução da obra deverá atender ao que estabelece o Alvará de Construção emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU e as exigências da Lei Complementar n° 79/2013. O responsável pela obra deverá elaborar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, bem como protocolar na SMMA no início da obra, os sistemas de drenagem e condução das águas pluviais deverá ser interligado nas galerias, conforme dispõe o plano diretor de drenagem do município, para atendimento ao que estabelece a o Art. 4° da LEI Municipal 891 de 01/06/12 deverá instalar lixeiras integradas a unidade de saúde. Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA n° 237/97, art. 11). A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7º 2º Parâmetros de Atividade Poluidora.			
Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2016. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124			

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 021-2016	
A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:			
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		CPF/CNPJ: CNPJ: 95.422.986/0001-02	
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		ENDERECO (LOGRADOURO): Rua Jacaranda, 300	
BAIRRO: Nações	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83820-000
<b>02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de construção de unidade de saúde			
ENDERECO: Rua Campinas, 45 e Rua União da Vitória, 167		BAIRRO: Estados	
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000		
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: *****		BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçú	
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****		DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****	
<b>03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:			
INFORMAÇÃO: 9518/2016			
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande			
ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de construção de unidade de saúde.			
<b>PARECER:</b>			
Em vistoria realizada em 29/06/2016, no local de coordenadas: 668715/7159831 – SAD 69, no Lote 03, da Quadra 067 da Planta Parque Verde de Curitiba, com área total de 838,10m <sup>2</sup> , matrícula n° 305, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Rua Campinas, n° 45, esq. Com Travessa União da Vitória, n° 167 – Bairro Estados, constatou-se o interesse em construir unidade de saúde, denominada (unidade básica de saúde Estados). O lote em questão está devidamente inscrito em perímetro urbano, apresentando condições para edificação, não obtendo óbices quanto a instalação da unidade básica de saúde. Considerando a documentação apresentada no processo administrativo. Este parecer apresenta-se de acordo com o que estabelece a RESOLUÇÃO SEMA 051/2009, Art 8°. Em função do acima exposto somos favoráveis ao DEFERIMENTO da construção da referida unidade.			
<b>CONSIDERAÇÕES:</b>			
Com relação ao projeto paisagístico, executar conforme apresentado integrando-a a unidade, bem como favorecer os espaços de impermeabilização e áreas de gramíneas, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da unidade de saúde, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes do estabelecimento de saúde. A execução da obra deverá atender ao que estabelece o Alvará de Construção emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU e as exigências da Lei Complementar n° 79/2013. O responsável pela obra deverá elaborar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, bem como protocolar na SMMA no início da obra, os sistemas de drenagem e condução das águas pluviais deverá ser interligado nas galerias, conforme dispõe o plano diretor de drenagem do município, para atendimento ao que estabelece a o Art. 4° da LEI Municipal 891 de 01/06/12 deverá instalar lixeiras integradas a unidade de saúde. Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA n° 237/97, art. 11). A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7º 2º Parâmetros de Atividade Poluidora.			
Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2016. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124			

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 023-2016	
A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Licença Ambiental à:			
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>		CPF/CNPJ: CPF Nº 371.808.439-20	
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física: ILDO DRUNOSKI		ENDERECO (LOGRADOURO): Rua Chile, 151 com Rua Equador, 558	
BAIRRO: Nações	MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	UF: PR	CEP: 83820-000
<b>02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
EMPREENDIMENTO: ILDO DRUNOSKI			
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental			
ENDERECO: Rua Chile, 151 com Rua Equador, 558		BAIRRO: Nações	
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande	CEP: 83820-000		
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: *****		BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçú	
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****		DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****	
<b>03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:			
INFORMAÇÃO: 12528/2016			
INTERESSADO: ILDO DRUNOSKI			
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande			
ASSUNTO: RLA para Dispensa de Licença Ambiental para fins de subdivisão de lote urbano.			
<b>PARECER:</b>			
Em vistoria realizada em 29/06/2016, no local de coordenadas: 7161274/7161274 – SAD 69, no Lote 03, da Quadra C, da Planta Jardim São Francisco, com área total de 742,62m <sup>2</sup> , matrícula n° 12.608, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Rua Chile, 151 com Rua Equador, 558 – Bairro Nações, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel, atendendo ao que estabelece o Plano Diretor Municipal e COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba. O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou unificação de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.			
Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2016. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Centro - CEP: 83833-090 - Fone: (41) 3608-7124			

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** **182.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 13857-2016

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Pessoa física:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Aldeir Pavan**  
Endereço do Imóvel: Rua Espinheira Santa, nº 255 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Entre a Rua dos Branquinhos e a Rua Frelxó Lote: 13 Quadra: 25 Planta: Green Field

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Pavimentação:  Pavimentação  Galerias A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
Serviços públicos e comunitários:  Coleta de lixo  Transporte coletivo  Rede Bancária  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

**3 - TERRENO:**  
Formato: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área total (m²): 206,80 Frente R. Espinheira Santa (m): 4,98 + 3,33 + 4,35 Frente (m): 18,00 Lado direito (m): 15,15 Lado esquerdo (m): 12,00 Fundos (m): 12,00

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 96,50 Sublote 02 (fração de terreno): 108,00  
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 425,01 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 450,01  
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 43.140,05 Valor (Sublote 02): 47.300,76

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
Valor Total R\$: 1.808,82 UM MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS  
Valor SL01 R\$: 862,80 Oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos  
Valor SL02 R\$: 946,02 Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
Certidão no RG1: 30.516 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 376/2015 e planta aprovada

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** **183.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 13523-2016

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Pessoa física:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Judith Marque Vieira**  
Endereço do Imóvel: Rua Rio Guaporé, nº 551 Bairro: Iguacu Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR  
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Preto e a Rua Rio Curuá Lote: A-29 Quadra: Área 05 Planta: Vila Nobre

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Pavimentação:  Pavimentação  Galerias A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
Serviços públicos e comunitários:  Coleta de lixo  Transporte coletivo  Rede Bancária  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

**3 - TERRENO:**  
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Rio Guaporé (m): 12,00 Frente (m): 30,00 Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 Sublote 02 (fração de terreno): 180,00  
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 312,50 VU Médio: 347,23 VU Máximo: 381,96  
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 62.501,40 Valor (Sublote 02): 62.501,40

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
Valor Total R\$: 2.500,06 DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS  
Valor SL01 R\$: 1.250,03 Um mil duzentos e cinquenta reais e três centavos  
Valor SL02 R\$: 1.250,03 Um mil duzentos e cinquenta reais e três centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
Certidão no RG1: 48.077 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 098/2016 e planta aprovada

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

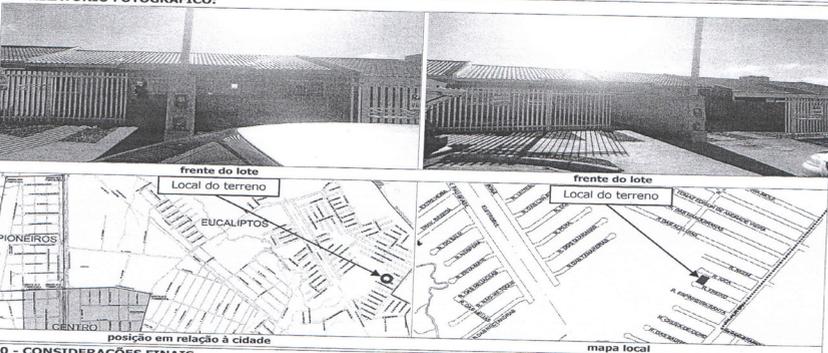
01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** **182.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 13857-2016

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**  


**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

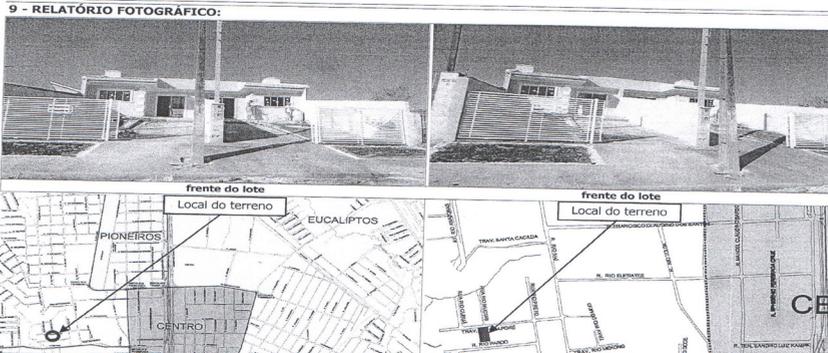
02/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** **183.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 13523-2016

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**  


**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** Nº **184.2016**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº **13572-2016**

Solicitante: **Eneias Rodrigues Monteiro e Karine dos Santos Monteiro**

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Finalidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Eneias Rodrigues Monteiro e Karine dos Santos Monteiro**  
Endereço do Imóvel: **Rua Mali, nº 285** Bairro: **Nações** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**  
Referência do endereço: **Entre Avenida Polônia e Avenida Estados Unidos** Lote: **2** Quadra: **68** Planta: **Vila Marli**

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Pavimentação:  Pavimentação  Galeria A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
Serviços públicos e comunitários:  Coleta de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede Bancária  
Escola  Saúde  Segurança  Lazer

**3 - TERRENO:**  
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**  
Área total (m²): **378,00** Frente Rua Mali (m): **13,50** Frente (m): **28,00** Lado direito (m): **28,00** Lado esquerdo (m): **28,00** Fundos (m): **13,50**

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
Área da fração de terreno (m²): **378,00** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 312,50**  
Sublote 01 (fração de terreno): **189,00** **VU Médio: 347,23** **Valor (Sublote 01): 65.626,47**  
Sublote 02 (fração de terreno): **189,00** **VU Máximo: 381,96** **Valor (Sublote 02): 65.626,47**

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
Valor Total R\$: **2.625,06** **DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS**  
Valor SL01 R\$: **1.312,53** Um mil trezentos e doze reais e cinquenta e três centavos  
Valor SL02 R\$: **1.312,53** Um mil trezentos e doze reais e cinquenta e três centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
Certidão no RGI: **50.063** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 410/2016 e planta aprovada**

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2.016

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** Nº **185.2016**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº **13837-2016**

Solicitante: **Brunetto Empreendimentos Imobiliários Ltda**

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
Finalidade:  LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Brunetto Empreendimentos Imobiliários Ltda**  
Endereço do Imóvel: **Rua Rio Tejo, nº 2.385** Bairro: **Iguaçu** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**  
Referência do endereço: **Entre a Rua Rio Iguaçu e a Travessa Rio Campo Real** Lote: **1** Quadra: **2** Planta: **Jardim Margarida II**

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
Pavimentação:  Pavimentação  Galeria A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
Serviços públicos e comunitários:  Coleta de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede Bancária  
Escola  Saúde  Segurança  Lazer

**3 - TERRENO:**  
Formato: **Irregular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**  
Área total (m²): **360,62** Frente Rua Rio Tejo (m): **16,70** Frente (m): **20,21** Lado direito (m): **22,02** Lado esquerdo (m): **22,02** Fundos (m): **16,72**

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
Área da fração de terreno (m²): **360,62** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 350,00**  
Sublote 01 (fração de terreno): **171,78** **VU Médio: 388,89** **Valor (Sublote 01): 66.803,35**  
Sublote 02 (fração de terreno): **188,84** **VU Máximo: 427,78** **Valor (Sublote 02): 73.437,98**

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
Valor Total R\$: **2.804,83** **DOIS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS**  
Valor SL01 R\$: **1.336,07** Um mil trezentos e trinta e seis reais e sete centavos  
Valor SL02 R\$: **1.468,76** Um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
Certidão no RGI: **1.526** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 318/2016 e planta aprovada**

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2.016

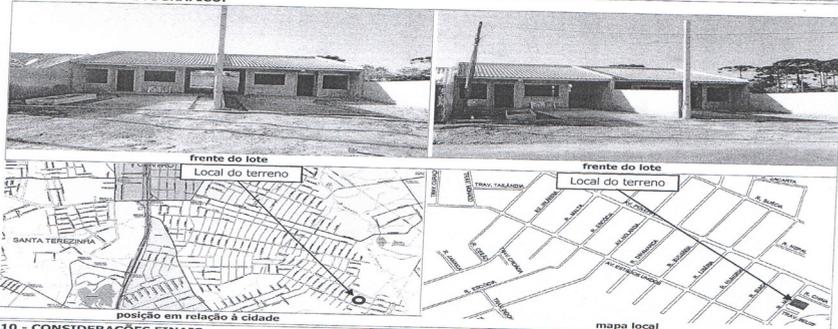
Eronir Dias Batista (Mat. 353.470) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** Nº **184.2016**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº **13572-2016**

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**  


**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, "5 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2.016

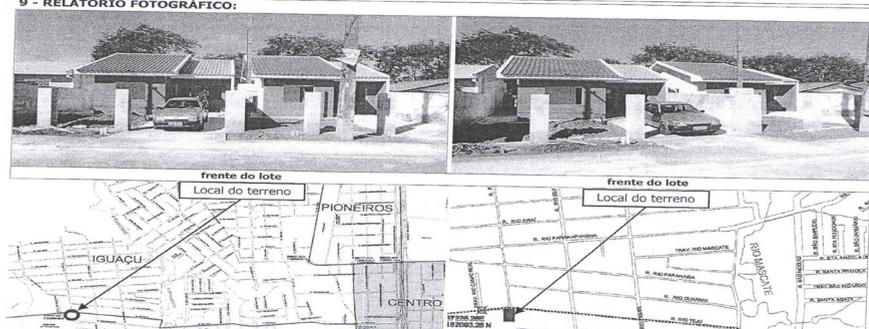
Eronir Dias Batista (Mat. 353.470) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** Nº **185.2016**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº **13837-2016**

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**  


**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, "5 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2.016

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** Nº **186.2016**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº **13915-2016**

Solicitante: \_\_\_\_\_

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**  
 LC 85/13 art 17A  LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **CBE Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Eireli**  
 Endereço do Imóvel: **Rua Rio Paranaíba, nº 1.188** Bairro: **Iguaçu** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**  
 Referência do endereço: **Entre a Rua Rio Pirai e a Rua Rio Parapanema** Lote: **25** Quadra: **2** Planta: **Jardim Margarida**

**2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:**  
 Usos predominantes:  Residencial  Comercial  Industrial  Suburbano  
 Infra-estrutura urbana:  Água  Esgoto sanitário  Energia elétrica  Telefone  
 Pavimentação:  Galerias A. P.  Gás canalizado  Iluminação pública  
 Serviços públicos e comunitários:  Coleta de lixo  Transporte coletivo  Comércio  Rede Bancária  Escola  Saúde  Segurança  Lazer

**3 - TERRENO:**  
 Formato: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca  
 Área total (m²): **410,40** Frente R Rio Paranaíba (m): **15,00** Frente (m): **25,40** Lado direito (m): **29,40** Lado esquerdo (m): **39,00** Fundos (m): **12,00**

**4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:**  
 Área da fração de terreno (m²): **220,27** Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: **307,03** VU Médio: **341,14** VU Máximo: **375,25**  
 Sublote 01 (fração de terreno): **190,03** Valor (Sublote 01): **75.177,02**  
 Sublote 02 (fração de terreno): **22,24** Valor (Sublote 02): **64.826,83**

**5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:**  
 Valor Total R\$: **2.800,08** DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS E OITO CENTAVOS  
 Valor SL01 R\$: **1.503,54** Um mil quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos  
 Valor SL02 R\$: **1.296,54** Um mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:**  
 Certidão no RGI: **20.015** Ofício: **CRI** Comércio: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 097/2016 e planta aprovada**

**7 - OBSERVAÇÕES:**  
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2.016

Eronir Dias Batista Mat. 393.470  
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.199

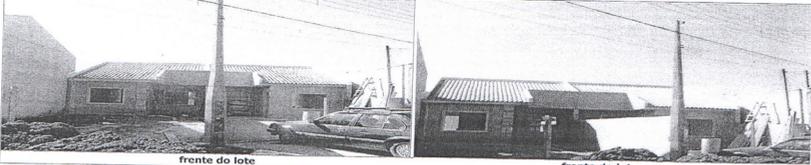
01/02

**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** Nº **186.2016**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº **13915-2016**

Solicitante: \_\_\_\_\_

**8 - CONSIDERAÇÕES:**  
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

**9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**  
  
 frente do lote Local do terreno frente do lote Local do terreno  
  
 posição em relação à cidade mapa local

**10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
 "Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio..."  
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2.016

Eronir Dias Batista Mat. 393.470  
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.199

02/02

# EXPEDIENTE

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

# O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR  
 Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009  
 Editada pela Secretaria Municipal de Administração

Jornalista Responsável: **Júlio Cesar de Lima**

Rua Jacarandá, 300, Nações,  
 Fazenda Rio Grande - PR  
 CEP 83823-901  
 Fone / Fax: (41)3627-850

